

LEI MUNICIPAL Nº 292
de 19 de junho de 2006.

“CRIA CRÉDITO ESPECIAL”.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 222/05 o projeto abaixo relacionado:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FMS

PROGRAMA 107 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto 1121 – Implantação do Programa PSF

Art. 2º - Fica incluído nas Leis Municipais nº 238/2005 e 251/2005, o projeto e abaixo relacionado:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FMS

PROGRAMA 107 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto 1121 – Implantação do Programa PSF

Art. 3º - Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 251/2005, passando a receber as inclusões abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FMS

PROGRAMA 107 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto 1121 – Implantação do Programa PSF

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 7.500,00

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 OUTROS RECURSOS

PROGRAMA: 003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

Atividade 2088 - Manutenção Despesas Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 900,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
3.1.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior:

- A redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FMS

PROGRAMA 107 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto 1098 – Expansão Atividades Postos Municipais de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (876) ASPS

R\$ 7.500,00

- O superávit do Exercício Anterior:

Recurso Epidemiologia R\$ 6.100,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda